



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREÂMBULO

DIA:	13 DE Dezembro de 2021(Segunda-feira)
HORA:	11:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3269/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/21**, do tipo Menor Preço Global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de Guapimirim** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3269/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/21, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de Guapimirim** destinados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 23 de Dezembro de 2021.

5.2. **Horário de Início às 11:00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim/RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 48 horas úteis para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3. O prazo de duração a que se refere o subitem 8.1 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irrajustáveis por 12(doze) meses.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 191.604,00 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e quatro reais)** conforme os valores constantes do PREÇO REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.530.00 – 1.540.00 – Red 158

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 30/2021			PREGÃO Nº 30/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

18 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s)



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
- B) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- C) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- D) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- e) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- f) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- g) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- h) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 O balanço a que se refere o subitem 18.6.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

habilitado e por seu representante legal; Certidões negativas de Falências ou Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

19.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

20.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

20.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 ADVERTÊNCIA

22.1.1 Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

22.2 MULTA

22.2.1 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

22.2.2. 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

22.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

22.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

22.2.5. No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.2.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

22.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

22.2.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

22.2.10. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infra estrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

22.3 ADVERTÊNCIA

22.3.1 Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 Observado o prazo da solicitação dos serviços, que se dará em até 48 horas após emissão da ordem de inicio, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos serviços, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

23.2 Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

23.2.1. A contratada deverá executar, durante todo o período de contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda rede de sinalização semaforica existente no Município de Guapimirim e nos semáforos que vierem a ser incorporados, futuramente, à mesma.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 23.2.2.** Os serviços só poderão ser executados pela contratada quando do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, a ser emitida pelo o DEMUTRAN.
- 23.2.3.** Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada, bem como equipamentos e materiais adequados para a perfeita execução dos serviços.
- 23.2.4.** Os serviços de manutenção preventiva incluem a revisão programada do funcionamento dos semáforos, verificando a necessidade de limpeza, substituição de peças e/ou equipamentos quando identificado algum tipo de problema, revisão da fiação elétrica, verificação de emendas expostas, aterramento, entrada de alimentação elétrica e disposição dos focos, cobre focos, botoeiras e todos os acessórios que compõe a sinalização semafórica.
- 23.2.5.** A manutenção corretiva refere-se à intervenção imediata, com ou sem troca de peças e/ou equipamentos, realizada nos semáforos, para corrigir as ocorrências solicitadas que dificultem ou estejam impossibilitando o funcionamento dos semáforos, visando o seu restabelecimento pleno de seu funcionamento.
- 23.2.6.** A equipe de manutenção da contratada deverá estar disponível para o atendimento, quando solicitada pela DEMUTRAN, para a realização da manutenção corretiva dos semáforos em qualquer horário do dia.
- 23.2.7.** As ocorrências nos semáforos deverão ser solucionadas num prazo máximo de até 48 horas após a solicitação, salvo nos casos em que, dependendo da ocorrência, não for possível solucionar neste prazo, devendo ser devidamente justificada pela contratada junto à DEMUTRAN.
- 23.2.8.** Nos serviços de manutenção estão inclusos, entre outras, a realização das seguintes atividades:
- 23.2.9.** Manutenção preventiva dos equipamentos e acessórios integrantes da sinalização semafórica;
- 23.2.10.** Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica;
- 23.2.11.** Atendimentos de Emergência em situações que possam oferecer riscos à população, provocadas por problemas na sinalização semafórica;
- 23.2.12.** Verificação e registro de toda e qualquer situação que requeiram intervenções, relacionadas, principalmente com:
- 23.2.13.** Funcionamento do controlador do semáforo;
- 23.2.14.** Grupos focais danificados, fora de posição ou inexistentes;
- 23.2.15.** Pestanas (cobre-focos) danificadas ou inexistentes;
- 23.2.16.** Foco a led quebrado ou queimado;
- 23.2.17.** Condições da fiação (baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores);
- 23.2.18.** Problemas de visibilidade.
- 23.2.19.** Materiais instalados nos suportes e que não pertencem ao sistema.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

23.2.20. Implantação, remoção e/ou substituição de grupos focais e botoeiras, bem como de seus componentes: lentes, pestanas (cobre-focos), lâmpadas, abraçadeiras, entre outros;

23.2.21. Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação dos grupos focais, de botoeiras, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;

23.2.22. Adequação na programação de planos de tráfego.

23.3 Da visita técnica:

23.3.1. A CONTRATADA nos termos do Art.30 da lei 8.666/93, realizará de forma **FACULTATIVA** a Visita Técnica, para tomar ciência das informações e condições locais, onde o ponto de encontro será na sede desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada a Estrada Imperial nº 1919, Bananal, Guapimirim, para tomar ciência das informações e condições locais, Objeto da Licitação, previamente agendada, até no máximo 02 (dois) dias antes da licitação, com o acompanhamento de um representante designado pela autoridade competente da **SMO**, desta Secretaria, responsável pelo acompanhamento da mesma, que deverá emitir uma declaração datada e assinada, para empresa de que foi realizada a referida visita, a qual será encartada nos autos do procedimento licitatório;

23.4 Locais de realização dos serviços:

23.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de sinalização semafórica existente, indicada a seguir, bem como nos semáforos que futuramente vierem a ser incorporados.

23.4.2. A rede de sinalização semafórica do município está localizada nas seguintes interseções:

ITEM		QUANT.	DESCRIÇÃO
01	<u>CENTRO</u> Rua: Professor Rocha Faria X Rua: João Francisco Wright		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
02	<u>CENTRO</u> Av. Dedo de Deus X Av. Itá		Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		02	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		02	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
			Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo		
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
02			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

		QUANT.	DESCRIÇÃO
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		02	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		02	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
03	CENTRO Av. Dedo de Deus X Rua: Nicomedio Anselmo Oliveira		
		02	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		02	Conjunto óptico verde para pedestre
		02	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		02	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		02	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		02	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		02	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
04	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Jose Carlos do Prado		
			Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		01	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
05	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: LahudeTannuri		
			Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		02	Conjunto óptico verde para pedestre
		02	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Simples Tipo Casulo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		02	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		02	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		02	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
06	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Antônio Alves da Silva		
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo
		03	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		01	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Vermelho com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
07	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves		
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Convencional e foco Semafórico Repetidor
		03	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

	dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Alcindo Jose Ferreira	03 03	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
--	---	----------	---

24 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

24.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

24.1.2 O controlador eletrônico de tráfego com 04 fases.

24.1.3 O controlador de tráfego deverá utilizar tecnologia digital, contendo microprocessador e relógio digital.

24.1.4 O controlador de tráfego deverá possuir 04 fases independentes de operação, com possibilidade de expansão para no mínimo 06 fases, podendo ser programadas para veículos ou pedestres.

24.1.5 O controlador de tráfego deverá possuir no mínimo 02 entradas opto-isoladas para botoeiras de pedestres.

24.1.5.1 O controlador de tráfego deverá ter capacidade para operação nos modos manual, fixo, fixo coordenado, atuado (botoeiras), centralizado e intermitente.

24.1.6. O controlador de tráfego deverá permitir, no mínimo, 08 (oito) planos de tráfego diferentes, incluindo o modo amarelo intermitente.

24.1.7. O controlador de tráfego deverá possibilitar a interligação em redes programadas tipo mestre/escravo para garantia do sincronismo entre interseções semaforizadas.

24.1.8. O controlador de tráfego deverá possibilitar a coordenação de área com capacidade de no mínimo 08 (oito) controladores.

24.1.9. O controlador de tráfego deverá possuir programador composto de display e teclado integrados ao equipamento de modo a permitir fácil programação de:

24.1.10. Tempos de verde;

24.1.11. Tempos de entreverdes;

24.1.12. Defasagens;

24.1.13. Verdes conflitantes

24.1.14. Tabela estágio x fase;

24.1.15. Configuração de tipos de fase;

24.1.16. Agendamento de planos;

24.1.17. Ajuste de relógio.

24.1.18. O programador deve ser parte integrante de cada equipamento fornecido, devendo ser fixo e incorporado ao controlador, de modo que não serão aceitas adaptações como palms,



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

programadores externos, terminais, notebooks ou CPU's portáteis com teclado, mouse e monitor utilizados como periféricos.

24.1.19. O controlador de tráfego deverá possuir capacidade de operação centralizada.

24.1.20. O controlador de tráfego deverá possibilitar o acionamento de lâmpadas a base de led ou de lâmpadas incandescentes.

24.1.21. O controlador de tráfego deverá possibilitar a detecção de verdes conflitantes, bem como possuir circuito de monitoração para ausência da cor vermelha por fase semafórica.

24.1.22. O controlador de tráfego deverá possuir proteção total contra choques elétricos e oscilações de correntes com instalação de kit de aterramento.

24.1.23. O controlador de tráfego deverá possuir proteção contra ruídos e cargas estáticas no seu módulo de comunicação.

24.1.24. O gabinete do controlador de tráfego deverá ser em chapa de aço, protegido com pintura epóxi- pó anticorrosão ou em outro material resistente às intempéries, ser dotado de fechadura e possuir em seu interior uma tomada tripolar para facilitar sua manutenção.

24.1.25. Especificações mínimas do Hardware:

24.1.26. Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$

24.1.27. Comunicação: TTL (5 volts) ou RS485 ou RS232

24.1.28. Configuração:

24.1.29. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

24.1.30. Potencia de saída:

24.1.31. Class 4 (2W) para EGSM850

24.1.32. Class 4 (2W) para EGSM900

24.1.33. Class 1 (1W) para GSM1800

24.1.34. Class 1 (1W) para GSM1900

24.2 BOTOEIRA DE PEDESTRE PARA SEMÁFORO OCASIONAL

24.2. A botoeira deverá ser em alumínio fundido, na cor preta, com acabamento em duas demãos, utilizando-se esmalte sintético;

24.2.3 Deverá vir acompanhada de abraçadeira tipo gravata de 04", com os respectivos parafusos;

24.2.4. Deve possuir botão de comando SBW-05 ou similar;

24.2.5 Deve possuir elemento de contato ACE-8011 ou similar.

24.3 - COLUNA CILÍNDRICA

24.3.1 Confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

24.3.2. Diâmetro externo: 114 mm (4,5")

24.3.3. Espessura da parede: 4mm



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

24.3.4. Comprimento: 6.000mm

24.3.5. Com furação para passagem de cabos, com aletas anti-giro, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.

24.4 BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO

24.4.1 Braço confeccionado tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

24.4.2. Diâmetro externo: 101 mm (4")

24.4.3. Espessura da parede: 4mm.

24.4.4. Comprimento: 6.000mm

24.4.5. Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.

24.5 ABRAÇADEIRAS

24.5.1. Deverão ser confeccionadas em aço ou fibra e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:

24.5.2. As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor prata ou galvanizadas, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.

24.5.3. Abraçadeiras dos seguintes tipos:

24.5.4. Abraçadeira de 101mm: material a ser usado como suporte basculante, fixado em balanço horizontal de 3" para sustentação de semáforo.

24.5.5. Abraçadeira circular de 114mm para fixação em coluna de semáforo.

24.6. CABOS 2X1MM², 3X1MM² E 4X1MM²

24.6.1. Cabos elétricos de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento termoplástico polivinílico, enfaixamento com fita de poliéster, resistente à abrasão, umidade e radiação UVA, adaptado para operação a 70°C no condutor em situação permanente;

24.6.2. Deverão possuir identificação dos condutores por meio de cores, sendo uma para cada condutor.

24.7. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPALDE FORMA ELÍPTICA CASULO I, NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED

24.7.1. O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.

24.7.2. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho 4.000 mcd devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

24.7.3. Os grupos focais devem incluir suporte do tipo basculante 101 mm do tipo basculante reforçado para fixação em braços projetados cilíndricos de semáforo.

24.7.4. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.

24.7.5. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.

24.7.6. Os focos Vermelho, amarelo e verde de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm / 4.000mcd.

24.7.7. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W e 18W respectivamente.

24.7.8. Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada "full-range" 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

24.8. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPAL DE FORMA ELÍPTICA TIPOCASULO NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED E CRONÔMETRO DIGITAL REGRESSIVO.

24.8.1. O cronômetro digital regressivo acompanhado e integrado ao grupo focal (tipo casulo) e deve conter 02 dígitos compostos de LEDs. Os LED's (Diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender nas cores verde ou vermelho, mostrando o tempo máximo e decrescendo segundo a segundo até zerar no momento exato em que a cor se apaga.

24.8.2. O grupo focal tipo casulo ao qual o cronômetro regressivo estará integrado deverá atender as seguintes especificações:

24.8.3. O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.

24.8.4. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

24.8.5. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.

24.8.6. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

24.8.7. Os focos de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W.

24.8.8. Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

24.9 GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE FORMA ELÍPTICA TIPO CASULO PEDESTRE COM LÂMPADAS A BASE DE LED

24.9.1. O grupo focal tipo pedestre deve ser confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com dois módulos respectivamente para acomodação das cores vermelha e verde dos focos a LED correspondentes.

24.9.2. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

24.9.3. Os grupos focais devem incluir suporte do tipo simples 114mm para fixação em colunas cilíndricas de semáforo.

24.9.4. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas dos focos.

24.9.5. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças de PVC ou fibra e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de 230x240mm.

24.9.6. O foco do vermelho deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco parado ou uma Mão espalmada indicando ao pedestre sua obrigação de parada respectivamente.

24.9.7. O foco do verde deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco andando ou uma Mão espalmada ou um contador digital regressivo indicando o tempo de travessia do pedestre respectivamente.

24.9.8. A potência máxima permitida para os focos a LED de pedestre é de 9W. Cada foco a LED deverá possuir uma fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 25.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 25.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 25.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 25.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 25.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 25.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 25.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 25.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

26 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

27 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 27.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 27.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 27.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 27.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 27.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 – Fica proibida a Subcontratação de acordo com o item 11.1 do Termo de Referência Anexo II.

29 FORO:

29.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de Novembro de 2021.

FÁBIO RANGEL MACEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (INTERINO)



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021

Processo nº 3269/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de sinalização viária do município de Guapimirim/RJ, incluindo o emprego de materiais e equipamentos em regime de comodato, bem como pessoal especializado para execução dos serviços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	10353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO A MÃO DE OBRA	MS		12,00	15.967,00	191.604,00

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 DIAS

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento

PRAZO DE ENTREGA: Observado o prazo da solicitação do fornecimento do serviço, que será de até 48 horas úteis após da Solicitação e Autorização.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2. INTRODUÇÃO

- 1.1. Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborou este Termo de Referência a fim de configurar informações fundamentais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de Guapimirim pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Contratação de empresa especializada de sinalização viária para prestação de serviços de manutenção da rede de sinalização semafórica no Município de Guapimirim, incluindo o fornecimento de materiais e a disponibilização de equipamentos (em comodato) e de pessoal especializado para a perfeita execução dos serviços

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com vistas a obter a melhor proposta para Administração Pública, A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1949/21.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Com o constante crescimento de nossa cidade e conseqüentemente do tráfego circulante, faz-se necessária cada vez mais a melhoria da fiscalização do trânsito, portanto, com o objetivo de manter sempre em perfeita operação toda a sinalização semafórica existente no município, que hoje é composta por conjuntos semafóricos distribuídos em 07 (sete) cruzamentos conforme descrição no item 9.3.2, justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, bem como aquela que vier a ser implantada, faz-se necessário a disponibilização de pessoal especializado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá realizar os seguintes serviços:
- 5.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sinalização Semafórica;
- 5.3. Disponibilização e implantação quando necessário em regime de comodato (sem custo) de controladores semafóricos com capacidade de operação condizente com o padrão semafórico existente no Município;

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Somente serão aceitas as propostas compatíveis com as condições e especificações técnicas estipuladas por este Termo de Referência e menor preço global.
- 5.2. Que a proposta preço não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor global, quanto no valor de cada item, limitando-se ao objeto deste termo de referência.
- 5.3. Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

7. DO PRAZO DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Conforme § do Art. 64 da Lei 8.666/93, as propostas terão validade de **60** (sessenta) dias da data da entrega das mesmas, sem convocação para a contratação neste prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A execução será de acordo com a solicitada pela CONTRATANTE, de forma integral, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas úteis, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
- 8.2. O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. O prazo de duração a que se refere o subitem 7.2. poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos, limitadas as prorrogações ao limite legal e irreatáveis por 12 (doze) meses, a partir do 13º mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC-A, que será processado através de requerimento; Cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo; Variação do índice econômico, estabelecido no contrato, acumulada no período.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**menor preço global**", pois a divisão do objeto poderia gerar prejuízos, vez que administração de inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido acarretaria em reflexos técnicos e/ou gerenciais negativos. E esse critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

10. FORMAS DE ENTRADA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

9.1.1. A contratada deverá executar, durante todo o período de contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda rede de sinalização semafórica existente no Município de Guapimirim e nos semáforos que vierem a ser incorporados, futuramente, à mesma.

9.1.2. Os serviços só poderão ser executados pela contratada quando do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, a ser emitida pelo o DEMUTRAN.

9.1.3. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada, bem como equipamentos e materiais adequados para a perfeita execução dos serviços.

9.1.4. Os serviços de manutenção preventiva incluem a revisão programada do funcionamento dos semáforos, verificando a necessidade de limpeza, substituição de peças e/ou equipamentos quando identificado algum tipo de problema, revisão da fiação elétrica, verificação de emendas expostas, aterramento, entrada de alimentação elétrica e disposição dos focos, cobre focos, botoeiras e todos os acessórios que compõe a sinalização semafórica.

9.1.5. A manutenção corretiva refere-se à intervenção imediata, com ou sem troca de peças e/ou equipamentos, realizada nos semáforos, para corrigir as ocorrências solicitadas que dificultem ou estejam impossibilitando o funcionamento dos semáforos, visando o seu restabelecimento pleno de seu funcionamento.

9.1.6. A equipe de manutenção da contratada deverá estar disponível para o atendimento, quando solicitada pela DEMUTRAN, para a realização da manutenção corretiva dos semáforos em qualquer horário do dia.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

9.1.7. As ocorrências nos semáforos deverão ser solucionadas num prazo máximo de até 48 horas após a solicitação, salvo nos casos em que, dependendo da ocorrência, não for possível solucionar neste prazo, devendo ser devidamente justificada pela contratada junto à DEMUTRAN.

9.1.8. Nos serviços de manutenção estão inclusos, entre outras, a realização das seguintes atividades:

9.1.9. Manutenção preventiva dos equipamentos e acessórios integrantes da sinalização semafórica;

9.1.10. Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica;

9.1.11. Atendimentos de Emergência em situações que possam oferecer riscos à população, provocadas por problemas na sinalização semafórica;

9.1.12. Verificação e registro de toda e qualquer situação que requeiram intervenções, relacionadas, principalmente com:

9.1.13. Funcionamento do controlador do semáforo;

9.1.14. Grupos focais danificados, fora de posição ou inexistentes;

9.1.15. Pestanas (cobre-focos) danificadas ou inexistentes;

9.1.16. Foco a led quebrado ou queimado;

9.1.17. Condições da fiação (baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores);

9.1.18. Problemas de visibilidade.

9.1.19. Materiais instalados nos suportes e que não pertencem ao sistema.

9.1.20. Implantação, remoção e/ou substituição de grupos focais e botoeiras, bem como de seus componentes: lentes, pestanas (cobre-focos), lâmpadas, abraçadeiras, entre outros;

9.1.21. Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação dos grupos focais, de botoeiras, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;

9.1.22. Adequação na programação de planos de tráfego.

10.2. Locais de realização dos serviços:

9.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de sinalização semafórica existente, indicada a seguir, bem como nos semáforos que futuramente vierem a ser incorporados.

9.3.2. A rede de sinalização semafórica do município está localizada nas seguintes interseções:



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

ITEM		QUANT.	DESCRIÇÃO
01	<u>CENTRO</u> Rua: Professor Rocha Faria X Rua: João Francisco Wright		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's		
	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)		
02	<u>CENTRO</u> Av. Dedo de Deus X Av. Itá		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's		
	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)		
		QUANT.	DESCRIÇÃO
		02	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo Conjunto óptico verde para pedestre



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

03	CENTRO Av. Dedo de Deus X Rua: Nicomedio Anselmo Oliveira	02	Conjunto óptico vermelho para pedestre
		02	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor. Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo 02 Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo 02 Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo 02 Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's 02 Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. 01 (Programação do Painel via celular)
04	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Jose Carlos do Prado	QUANT.	DESCRIÇÃO
		04	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
04	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Jose Carlos do Prado	04	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor. Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo 04 Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo 04 Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo 04 Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's 01 Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. 01 (Programação do Painel via celular)
		QUANT.	DESCRIÇÃO
		02	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		02	Conjunto óptico verde para pedestre
		02	Conjunto óptico vermelho para pedestre
		05	PARADA MODELO



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

	Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: LahudeTannuri	02 02 02	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Simples Tipo Casulo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor. Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
06	<u>PARADA</u> <u>MODELO</u> Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Antônio Alves da Silva	QUANT	DESCRIÇÃO
		03	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
		01	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Vermelho com 364 Led's
		01	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
07	<u>PARADA</u> <u>MODELO</u> Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Alcindo Jose Ferreira	QUANT	DESCRIÇÃO
		03	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Convencional e foco Semafórico Repetidor Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		03	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. CABERÁ À CONTRATADA:



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 10.1.1.** Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;
- 10.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação pertinente;
- 10.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.4.** Permitir e facilitar a fiscalização da contratante à inspeção ao local da prestação dos serviços, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.5.** Fornecer o material necessário à perfeita execução do contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo fardamento e ferramentas ao pessoal lotado na execução dos serviços, materiais para sinalização de segurança e o ferramental necessário para o serviço dos membros da equipe, além de equipamento de proteção individual, conforme as normas de segurança do trabalho.
- 10.1.6.** Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- 10.1.7.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

11.2. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Fiscalizar a fiel observância das disposições dos serviços, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o fiel cumprimento dos termos descritos no presente Termo de Referência.
- 10.2.3.** Fornecer Caminhão com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com elevação ou cesto Aéreo isolado de no mínimo 8,5 metros de altura, de cor branca, contendo 16 cones, compartimento na carroceria para acondicionar adequadamente matérias sobressalentes e ferramentas e conduzido por motorista /operador com habilitação categoria "D", com noções de operação de tráfego
- 10.2.4.** Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de planejar e demandar as localizações e aspectos dos serviços a serem executados, assim como, vetar e negar a execução de serviços que não atendam as descrições do presente Termo de Referência.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A documentação relativa à qualificação técnica, conforme Lei nº 8.666/93 do Art. 30 limitar-se-á a:

11.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.2. A capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional.

11.2.1. A capacidade técnica operacional abrange atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas;

11.2.2. A capacidade técnica profissional, refere-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

11.3. Conforme Lei nº 5.194/66, art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO E AS CLÁUSULAS DO CONTRATO

12.1. PENALIDADES

12.1.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no presente Termo de Referência, podendo a SMO, garantida prévia defesa, aplicar as devidas sanções.

12.2. ADVERTÊNCIA



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

12.2.1. Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.3. MULTA

12.3.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.3.2. 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.3.3. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.3.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.3.5. No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.3.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.3.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.3.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, o



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.3.10. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infra estrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. As instalações e prestação dos serviços serão acompanhados pelo Gestor do contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo de respostas às solicitações de possíveis manutenções que assim existir, como também recebendo e certificando a nota fiscal/fatura correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio Público ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A fiscalização da contratação caberá o servidor **Fabiano Chumbo Ribeiro 1368511.12**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

13.6. Os atesto referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e pelo servidor designado da mesma pasta.

13.7. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

13.8. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante mensalmente durante a vigência do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo a especificação dos serviços efetivamente realizados no período.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de trabalho: 15.452.0004.2.032

15.2. Elemento de despesa: 3390.39.00

15.3. Fonte de recurso: 1.530.00 – 1.540.00 - Red. 158

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

16.1. O controlador eletrônico de tráfego com 04 fases.

16.1.2. O controlador de tráfego deverá utilizar tecnologia digital, contendo microprocessador e relógio digital.

16.1.3. O controlador de tráfego deverá possuir 04 fases independentes de operação, com possibilidade de expansão para no mínimo 06 fases, podendo ser programadas para veículos ou pedestres.

16.1.4. O controlador de tráfego deverá possuir no mínimo 02 entradas opto-isoladas para botoeiras de pedestres.

16.1.5. O controlador de tráfego deverá ter capacidade para operação nos modos manual, fixo, fixo coordenado, atuado (botoeiras), centralizado e intermitente.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 16.1.6.** O controlador de tráfego deverá permitir, no mínimo, 08 (oito) planos de tráfego diferentes, incluindo o modo amarelo intermitente.
- 16.1.7.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a interligação em redes programadas tipo mestre/escravo para garantia do sincronismo entre interseções semaforizadas.
- 16.1.8.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a coordenação de área com capacidade de no mínimo 08 (oito) controladores.
- 16.1.9.** O controlador de tráfego deverá possuir programador composto de display e teclado integrados ao equipamento de modo a permitir fácil programação de:
- 16.1.10.** Tempos de verde;
- 16.1.11.** Tempos de entreverdes;
- 16.1.12.** Defasagens;
- 16.1.13.** Verdes conflitantes
- 16.1.14.** Tabela estágio x fase;
- 16.1.15.** Configuração de tipos de fase;
- 16.1.16.** Agendamento de planos;
- 16.1.17.** Ajuste de relógio.
- 16.1.18.** O programador deve ser parte integrante de cada equipamento fornecido, devendo ser fixo e incorporado ao controlador, de modo que não serão aceitas adaptações como palms, programadores externos, terminais, notebooks ou CPU's portáteis com teclado, mouse e monitor utilizados como periféricos.
- 16.1.19.** O controlador de tráfego deverá possuir capacidade de operação centralizada.
- 16.1.20.** O controlador de tráfego deverá possibilitar o acionamento de lâmpadas a base de led ou de lâmpadas incandescentes.
- 16.1.21.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a detecção de verdes conflitantes, bem como possuir circuito de monitoração para ausência da cor vermelha por fase semafórica.
- 16.1.22.** O controlador de tráfego deverá possuir proteção total contra choques elétricos e oscilações de correntes com instalação de kit de aterramento.
- 16.1.23.** O controlador de tráfego deverá possuir proteção contra ruídos e cargas estáticas no seu módulo de comunicação.
- 16.1.24.** O gabinete do controlador de tráfego deverá ser em chapa de aço, protegido com pintura epóxi- pó anticorrosão ou em outro material resistente às intempéries, ser dotado de fechadura e possuir em seu interior uma tomada tripolar para facilitar sua manutenção.
- 16.1.25.** Especificações mínimas do Hardware:
- 16.1.26.** Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$
- 16.1.27.** Comunicação: TTL (5 volts) ou RS485 ou RS232



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

16.1.28. Configuração:

16.1.29. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

16.1.30. Potencia de saída:

16.1.31. Class 4 (2W) para EGSM850

16.1.32. Class 4 (2W) para EGSM900

16.1.33. Class 1 (1W) para GSM1800

16.1.34. Class 1 (1W) para GSM1900

17. BOTOEIRA DE PEDESTRE PARA SEMÁFORO OCASIONAL

17.1. A botoeira deverá ser em alumínio fundido, na cor preta, com acabamento em duas demãos, utilizando-se esmalte sintético;

17.2. Deverá vir acompanhada de abraçadeira tipo gravata de 04", com os respectivos parafusos;

17.3. Deve possuir botão de comando SBW-05 ou similar;

17.4. Deve possuir elemento de contato ACE-8011 ou similar.

18. COLUNA CILÍNDRICA

18.1. Confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

18.2. Diâmetro externo: 114 mm (4,5")

18.3. Espessura da parede: 4mm

18.4. Comprimento: 6.000mm

18.5. Com furação para passagem de cabos, com aletas anti-giro, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.

19. BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO

19.1. Braço confeccionado tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

19.2. Diâmetro externo: 101 mm (4")

19.3. Espessura da parede: 4mm.

19.4. Comprimento: 6.000mm

19.5. Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

20. ABRAÇADEIRAS

- 20.1. Deverão ser confeccionadas em aço ou fibra e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:
- 20.2. As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor prata ou galvanizadas, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.
- 20.3. Abraçadeiras dos seguintes tipos:
- 20.4. Abraçadeira de 101mm: material a ser usado como suporte basculante, fixado em balanço horizontal de 3" para sustentação de semáforo.
- 20.5. Abraçadeira circular de 114mm para fixação em coluna de semáforo.

21. CABOS 2X1MM², 3X1MM² E 4X1MM²

- 21.1. Cabos elétricos de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento termoplástico polivinílico, enfaixamento com fita de poliéster, resistente à abrasão, umidade e radiação UVA, adaptado para operação a 70°C no condutor em situação permanente;
- 21.2. Deverão possuir identificação dos condutores por meio de cores, sendo uma para cada condutor.

22. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPALDE FORMA ELÍPTICA CASULO I, NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED

- 22.1. O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.
- 22.2. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho 4.000 mcd devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.
- 22.3. Os grupos focais devem incluir suporte do tipo basculante 101 mm do tipo basculante reforçado para fixação em braços projetados cilíndricos de semáforo.
- 22.4. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.
- 22.5. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.
- 22.6. Os focos Vermelho, amarelo e verde de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm / 4.000mcd.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

- 22.7.** A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W e 18W respectivamente.
- 22.8.** Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.
- 23. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPAL DE FORMA ELÍPTICA TIPOCASULO NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED E CRONÔMETRO DIGITAL REGRESSIVO.**
- 23.1.** O cronômetro digital regressivo acompanhado e integrado ao grupo focal (tipo casulo) e deve conter 02 dígitos compostos de LEDs. Os LED's (Diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender nas cores verde ou vermelho, mostrando o tempo máximo e decrescendo segundo a segundo até zerar no momento exato em que a cor se apaga.
- 23.2.** O grupo focal tipo casulo ao qual o cronômetro regressivo estará integrado deverá atender as seguintes especificações:
- 23.3.** O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.
- 23.4.** Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.
- 23.5.** O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.
- 23.6.** Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.
- 23.7.** Os focos de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W.
- 23.8.** Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

24. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE FORMA ELÍPTICA TIPO CASULO PEDESTRE COM LÂMPADAS A BASE DE LED

- 24.1.** O grupo focal tipo pedestre deve ser confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com dois módulos respectivamente para acomodação das cores vermelha e verde dos focos a LED correspondentes.
- 24.2.** Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.
- 24.3.** Os grupos focais devem incluir suporte do tipo simples 114mm para fixação em colunas cilíndricas de semáforo.
- 24.4.** O conjunto deve incluir as pestanas fixadas dos focos.
- 24.5.** Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças de PVC ou fibra e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de 230x240mm.
- 24.6.** O foco do vermelho deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco parado ou uma Mão espalmada indicando ao pedestre sua obrigação de parada respectivamente.
- 24.7.** O foco do verde deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco andando ou uma Mão espalmada ou um contador digital regressivo indicando o tempo de travessia do pedestre respectivamente.
- 24.8.** A potência máxima permitida para os focos a LED de pedestre é de 9W. Cada foco a LED deverá possuir uma fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada "full-range" 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

Guapimirim, 12 de abril de 2021.

JULIA ALMEIDA VIANA DE OLIVEIRA
Responsável Técnico – Eng^a Civil
CREA-RJ 2019100484

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
FABIO RANGEL MACEIRA
Sub Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos



Processo: 3269/2021	Páginas:	Rubrica:
---------------------	----------	----------

ANEXO II.A

MODELO DECRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

SERVIÇO:		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											ABRIL/2021			
LOCALIZAÇÃO:		SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO DE														
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS	VALOR	PERÍODO													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Equipe de Manutenção e programação															
	Percentual	%	100%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
	Valor no Mês	R\$														
	Valor Acumulado	R\$														
2	Serviços manutenção modernização															
	Percentual	%														
	Valor no Mês	R\$														
	Valor Acumulado	R\$														
	Valor total no mês	R\$														
	Valor Total Acumulado	R\$														



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº ____/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. ____/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA** do município de Guapimirim.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A

COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de Guapimirim), NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado _____, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021** realizado por meio do processo administrativo nº ___/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 1949/2021, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de Guapimirim**, conforme Anexo II do Edital.

1.2 **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:**



- 1.2.1.** A contratada deverá executar, durante todo o período de contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda rede de sinalização semafórica existente no Município de Guapimirim e nos semáforos que vierem a ser incorporados, futuramente, à mesma.
- 1.2.2.** Os serviços só poderão ser executados pela contratada quando do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, a ser emitida pelo o DEMUTRAN.
- 1.2.3.** Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada, bem como equipamentos e materiais adequados para a perfeita execução dos serviços.
- 1.2.4.** Os serviços de manutenção preventiva incluem a revisão programada do funcionamento dos semáforos, verificando a necessidade de limpeza, substituição de peças e/ou equipamentos quando identificado algum tipo de problema, revisão da fiação elétrica, verificação de emendas expostas, aterramento, entrada de alimentação elétrica e disposição dos focos, cobre focos, botoeiras e todos os acessórios que compõe a sinalização semafórica.
- 1.2.5.** A manutenção corretiva refere-se à intervenção imediata, com ou sem troca de peças e/ou equipamentos, realizada nos semáforos, para corrigir as ocorrências solicitadas que dificultem ou estejam impossibilitando o funcionamento dos semáforos, visando o seu restabelecimento pleno de seu funcionamento.
- 1.2.6.** A equipe de manutenção da contratada deverá estar disponível para o atendimento, quando solicitada pela DEMUTRAN, para a realização da manutenção corretiva dos semáforos em qualquer horário do dia.
- 1.2.7.** As ocorrências nos semáforos deverão ser solucionadas num prazo máximo de até 48 horas após a solicitação, salvo nos casos em que, dependendo da ocorrência, não for possível solucionar neste prazo, devendo ser devidamente justificada pela contratada junto à DEMUTRAN.
- 1.2.8.** Nos serviços de manutenção estão inclusos, entre outras, a realização das seguintes atividades:
- 1.2.9.** Manutenção preventiva dos equipamentos e acessórios integrantes da sinalização semafórica;
- 1.2.10.** Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica;
- 1.2.11.** Atendimentos de Emergência em situações que possam oferecer riscos à população, provocadas por problemas na sinalização semafórica;
- 1.2.12.** Verificação e registro de toda e qualquer situação que requeiram intervenções, relacionadas, principalmente com:
- 1.2.13.** Funcionamento do controlador do semáforo;
- 1.2.14.** Grupos focais danificados, fora de posição ou inexistentes;
- 1.2.15.** Pestanas (cobre-focos) danificadas ou inexistentes;
- 1.2.16.** Foco a led quebrado ou queimado;



- 1.2.17.** Condições da fiação (baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores);
- 1.2.18.** Problemas de visibilidade.
- 1.2.19.** Materiais instalados nos suportes e que não pertencem ao sistema.
- 1.2.20.** Implantação, remoção e/ou substituição de grupos focais e botoeiras, bem como de seus componentes: lentes, pestanas (cobre-focos), lâmpadas, abraçadeiras, entre outros;
- 1.2.21.** Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação dos grupos focais, de botoeiras, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;
- 1.2.22.** Adequação na programação de planos de tráfego.

1.3 Locais de realização dos serviços:

- 1.3.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de sinalização semafórica existente, indicada a seguir, bem como nos semáforos que futuramente vierem a ser incorporados.
- 1.3.2.** A rede de sinalização semafórica do município está localizada nas seguintes interseções:

ITEM		QUANT.	DESCRIÇÃO
01	CENTRO Rua: Professor Rocha Faria X Rua: João Francisco Wright		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
02	CENTRO Av. Dedo de Deus X Av. Itá		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		04	Conjunto óptico verde para pedestre
		04	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.
		04	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo
		04	Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo
02	Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's		
02	Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)		
03	CENTRO Av. Dedo de Deus		Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo
		02	Conjunto óptico verde para pedestre
		02	Conjunto óptico vermelho para pedestre
			Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo e foco Semafórico Tipo Casulo Repetidor.



Processo: 3269/2021	Página: 322	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

	X Rua: Nicomedio Anselmo Oliveira	02 02 02 02 01	Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
04	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Jose Carlos do Prado	QUANT.	DESCRIÇÃO
		04 04	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo Conjunto óptico verde para pedestre Conjunto óptico vermelho para pedestre
05	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: LahudeTannuri	QUANT.	DESCRIÇÃO
		02 02	Grupo Focal Semafórico de Pedestre Tipo Casulo Conjunto óptico verde para pedestre Conjunto óptico vermelho para pedestre
06	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Antônio Alves da Silva	QUANT.	DESCRIÇÃO
		03 03 03 01 01 01	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Tipo Casulo Com Indicador de Tempo Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Verde com 364 Led's Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Vermelho com 364 Led's Dispositivo Eletrônico Painel Indicador de Mensagem Variável 110 cm. (Programação do Painel via celular)
07	PARADA MODELO Rua: Irineu Alves dos Santos (Estrada Rio Friburgo RJ122) X Rua: Alcindo Jose Ferreira	QUANT.	DESCRIÇÃO
		03 03 03	Grupo Focal Semafórico Principal Veicular Convencional e foco Semafórico Repetidor Conjunto óptico vermelho 200 mm para veiculo Conjunto óptico amarelo 200 mm para veiculo Conjunto óptico verde 200 mm para veiculo

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



- 1.4.2** O controlador eletrônico de tráfego com 04 fases.
- 1.4.3** O controlador de tráfego deverá utilizar tecnologia digital, contendo microprocessador e relógio digital.
- 1.4.4** O controlador de tráfego deverá possuir 04 fases independentes de operação, com possibilidade de expansão para no mínimo 06 fases, podendo ser programadas para veículos ou pedestres.
- 1.4.5** O controlador de tráfego deverá possuir no mínimo 02 entradas opto-isoladas para botoeiras de pedestres.
- 1.4.5.1** O controlador de tráfego deverá ter capacidade para operação nos modos manual, fixo, fixo coordenado, atuado (botoeiras), centralizado e intermitente.
- 1.4.6.** O controlador de tráfego deverá permitir, no mínimo, 08 (oito) planos de tráfego diferentes, incluindo o modo amarelo intermitente.
- 1.4.7.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a interligação em redes programadas tipo mestre/escravo para garantia do sincronismo entre interseções semaforizadas.
- 1.4.8.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a coordenação de área com capacidade de no mínimo 08 (oito) controladores.
- 1.4.9.** O controlador de tráfego deverá possuir programador composto de display e teclado integrados ao equipamento de modo a permitir fácil programação de:
- 1.4.10.** Tempos de verde;
- 1.4.11.** Tempos de entreverdes;
- 1.4.12.** Defasagens;
- 1.4.13.** Verdes conflitantes
- 1.4.14.** Tabela estágio x fase;
- 1.4.15.** Configuração de tipos de fase;
- 1.4.16.** Agendamento de planos;
- 1.4.17.** Ajuste de relógio.
- 1.4.18.** O programador deve ser parte integrante de cada equipamento fornecido, devendo ser fixo e incorporado ao controlador, de modo que não serão aceitas adaptações como palms, programadores externos, terminais, notebooks ou CPU's portáteis com teclado, mouse e monitor utilizados como periféricos.
- 1.4.19.** O controlador de tráfego deverá possuir capacidade de operação centralizada.
- 1.4.20.** O controlador de tráfego deverá possibilitar o acionamento de lâmpadas a base de led ou de lâmpadas incandescentes.
- 1.4.21.** O controlador de tráfego deverá possibilitar a detecção de verdes conflitantes, bem como possuir circuito de monitoração para ausência da cor vermelha por fase semafórica.
- 1.4.22.** O controlador de tráfego deverá possuir proteção total contra choques elétricos e oscilações de correntes com instalação de kit de aterramento.



1.4.23. O controlador de tráfego deverá possuir proteção contra ruídos e cargas estáticas no seu módulo de comunicação.

1.4.24. O gabinete do controlador de tráfego deverá ser em chapa de aço, protegido com pintura epóxi- pó anticorrosão ou em outro material resistente às intempéries, ser dotado de fechadura e possuir em seu interior uma tomada tripolar para facilitar sua manutenção.

1.4.25. Especificações mínimas do Hardware:

1.4.26. Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$

1.4.27. Comunicação: TTL (5 volts) ou RS485 ou RS232

1.4.28. Configuração:

1.4.29. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

1.4.30. Potencia de saída:

1.4.31. Class 4 (2W) para EGSM850

1.4.32. Class 4 (2W) para EGSM900

1.4.33. Class 1 (1W) para GSM1800

1.4.34. Class 1 (1W) para GSM1900

1.5 BOTOEIRA DE PEDESTRE PARA SEMÁFORO OCASIONAL

1.5.1. A botoeira deverá ser em alumínio fundido, na cor preta, com acabamento em duas demãos, utilizando-se esmalte sintético;

1.5.2 Deverá vir acompanhada de abraçadeira tipo gravata de 04", com os respectivos parafusos;

1.5.3. Deve possuir botão de comando SBW-05 ou similar;

1.5.4 Deve possuir elemento de contato ACE-8011 ou similar.

1.6 - COLUNA CILÍNDRICA

1.6.1 Confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

1.6.2. Diâmetro externo: 114 mm (4,5")

1.6.3. Espessura da parede: 4mm

1.6.4. Comprimento: 6.000mm

1.6.5. Com furação para passagem de cabos, com aletas anti-giro, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.

1.7 - BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO

1.7.1 Braço confeccionado tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:



1.7.2. Diâmetro externo: 101 mm (4")

1.7.3. Espessura da parede: 4mm.

1.7.4. Comprimento: 6.000mm

1.7.5. Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.

1.8 ABRAÇADEIRAS

1.8.1. Deverão ser confeccionadas em aço ou fibra e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:

1.8.2. As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor prata ou galvanizadas, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.

1.8.3. Abraçadeiras dos seguintes tipos:

1.8.4. Abraçadeira de 101mm: material a ser usado como suporte basculante, fixado em balanço horizontal de 3" para sustentação de semáforo.

1.8.5. Abraçadeira circular de 114mm para fixação em coluna de semáforo.

1.9. CABOS 2X1MM², 3X1MM² E 4X1MM²

1.9.1. Cabos elétricos de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento termoplástico polivinílico, enfaixamento com fita de poliéster, resistente à abrasão, umidade e radiação UVA, adaptado para operação a 70°C no condutor em situação permanente;

1.9.2. Deverão possuir identificação dos condutores por meio de cores, sendo uma para cada condutor.

1.10. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPALDE FORMA ELÍPTICA CASULO I, NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED

1.10.1. O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.

1.10.2. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30° de ângulo de visão com alto brilho 4.000 mcd devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

1.10.3. Os grupos focais devem incluir suporte do tipo basculante 101 mm do tipo basculante reforçado para fixação em braços projetados cilíndricos de semáforo.



1.10.4. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.

1.10.5. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.

1.10.6. Os focos Vermelho, amarelo e verde de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm / 4.000mcd.

1.10.7. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W e 18W respectivamente.

1.10.8. Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada "full-range" 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

1.11. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR PRINCIPAL DE FORMA ELÍPTICA TIPOCASULO NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED E CRONÔMETRO DIGITAL REGRESSIVO.

1.11.1. O cronômetro digital regressivo acompanhado e integrado ao grupo focal (tipo casulo) e deve conter 02 dígitos compostos de LEDs. Os LED's (Diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender nas cores verde ou vermelho, mostrando o tempo máximo e decrescendo segundo a segundo até zerar no momento exato em que a cor se apaga.

1.11.2. O grupo focal tipo casulo ao qual o cronômetro regressivo estará integrado deverá atender as seguintes especificações:

1.11.3. O grupo focal tipo veicular confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com três módulos de 200mm, 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.

1.11.4. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

1.11.5. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas aos focos.

1.11.6. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de correspondentes a cada cor.

1.11.7. Os focos de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W.



1.11.8. Cada foco a LED deverá possuir uma Fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

1.12- GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE FORMA ELÍPTICA TIPO CASULO PEDESTRE COM LÂMPADAS A BASE DE LED

1.12.1. O grupo focal tipo pedestre deve ser confeccionado em Fibra de vidro com resina poliéster, Acabamento Em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. nas Cores prata básico ou metálico equipado com dois módulos respectivamente para acomodação das cores vermelha e verde dos focos a LED correspondentes.

1.12.2. Os LED's (diodos emissores de luz) deverão formar 30º de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

1.12.3. Os grupos focais devem incluir suporte do tipo simples 114mm para fixação em colunas cilíndricas de semáforo.

1.12.4. O conjunto deve incluir as pestanas fixadas dos focos.

1.12.5. Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças de PVC ou fibra e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de 230x240mm.

1.12.6. O foco do vermelho deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco parado ou uma Mão espalmada indicando ao pedestre sua obrigação de parada respectivamente.

1.12.7. O foco do verde deve possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco andando ou uma Mão espalmada ou um contador digital regressivo indicando o tempo de travessia do pedestre respectivamente.

1.12.8. A potência máxima permitida para os focos a LED de pedestre é de 9W. Cada foco a LED deverá possuir uma fonte de alimentação com seletor de tensão de alimentação, para valores de 110 / 127 / 220 / 240 VCA +/- 20% e frequência de 50/60 Hz ou Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.530.00 – 1.540.00 – Red 158

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 O prazo de duração a que se refere o subitem 5.1 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irreajustáveis por 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;



6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,

os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.



CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;
- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura



Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste



instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes



possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

j) deverá possuir em sua sede um almoxarifado e deverá comprovar que, no mesmo, possui um estoque mínimo para **03 (três) meses** de atividades.

k) deverá possuir em sua sede um laboratório para manutenção de componentes eletrônicos dos controladores semafóricos, painéis eletrônicos, das bolachas a LED e todo material eletrônico ou que necessite de reparo.

l) Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;

10.2 – À Contratante caberá:

- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.
- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.



Processo: 3269/2021	Página: 334	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3269/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Processo: 3269/2021	Página: 335	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

.....
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3269/2021
EMPRESA:
SEDE NA:
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____
REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO
CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da
licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, referente ao processo administrativo nº
924/2021, que tem como objeto a contratação de contratação de **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA do município de
Guapimirim**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa